<table>
<tr><td colspan="2">Processo Administrativo:</td><td>1052880/2025</td><td>Licitação Exclusiva ME/EPP?</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="4">Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td colspan="2">Pregão Eletrônico</td><td>SRP?</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td colspan="2">Órgão Gerenciador</td><td colspan="3">Secretaria Municipal de Administração</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Critério de Julgamento</td><td colspan="2">☒Menor Preço;
☐Melhor Técnica Ou Conteúdo Artístico;
☐Técnica E Preço;
☐ Maior Retorno Econômico;
☐Maior Desconto;</td><td rowspan="2">Tipos de Itens e Lotes</td><td rowspan="2">☒ Exclusivo
☒ Ampla Concorrência
☐ Cota Reservada</td></tr>
<tr><td colspan="2">Por: ☒ Item ☐ Lote</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total estimado</td><td colspan="3">R$ 3.948.219,56 (três milhões novecentos e quarenta e oito duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)</td></tr>
<tr><td>Vistoria:</td><td>☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração:</td><td colspan="2">☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Legislações Aplicadas:</td><td colspan="3">• Lei nº 14.133/2021 e alterações;
• Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações;
• Lei nº 123/2006</td></tr>
<tr><td colspan="2">Das bases de referência:</td><td colspan="3">Estudo Técnico Preliminar nº07/2025</td></tr>
</table>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº11/2025 - RETIFICADO

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo: nº 1052880/2025

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025 que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de moletons, camisetas, jalecos, coletes, bonés, calças, sapatos e meias para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO TCE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Bermuda em tactel unissex, 100% poliéster, com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito e um bolso cargo com logotipo bordado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032337	1246	29,00	36.134,00
2	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Bermuda unissex, confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6,78/24/2 dtex,	UNIDADE (cód.: 1)	00032336	346	21,40	7.404,00

	gramatura 260 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). tamanhos P/M/G/GG.					
3	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Blusa de moletom unissex, manga longa, gola redonda, mangas com punho, tecido: 100% algodão, linha básico, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).tamanhos P/M/G/GG/XG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032344	516	57,93	29.889,30
4	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Bolsa - em lona crua, tipo pasta, com bolso e com alça de mão medindo 3cm de largura afixada em faixa da mesma lona, costurada na parte frontal e nas costas da bolsa, medindo 40x34x8cm de fole, com bolso interno medindo 20x12cm com fechamento do bolso em zíper de nylon n.6, fechamento em velcro, com impressão da logomarca na frente.	UNIDADE (cód.: 1)	373689-0	821	204	167.484,00
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Bolsa para agentes comunitário de saúde confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível diversas cores, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo	UNIDADE (cód.: 1)	00075300	880	141,03	124.106,40

	(a x l x f), composta com 02 repartições internas, costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa, medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em pvc e personalizada dentro dos padrões e normas, sem limite de cores.					
6	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Boné - confeccionado em algodão, boné árabe, protege o couro cabeludo e o pescoço de respingos do sol, tamanho diversos.	UNIDADE (cód.: 1)	316382-2	3047	17,00	51.799,00
7	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Boné de tecido brim, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior em plástico e orifícios de ventilação. O boné será fornecido com brasão bordado na região frontal, de 8.000 pontos a 10.000 pontos. (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	293715-8	1629	25,00	40.725,00
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	PAR (cód.: 1111)	245218-9	1328	289,00	383.792,00

	Bota - calçado de segurança com c.a./ministério do trabalho. Na cor preta, cano com no mínimo 35 cm de altura e espessura mínima de 2 mm, forrado internamente em malha de poliéster, totalmente impermeável, resistente à abrasão e ao ataque de produtos químicos. Solado antiderrapante. Estrias horizontais no cano e tornozelo para facilitar o calcar e descalçar. Biqueira de aço resistente a impactos de, no mínimo, 200 j e compressões de, no mínimo, 15 kn, palmilha de aço resistente a perfurações com força de até 1.100 n. Tamanhos do 38 ao 44.					
9	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Calca - em tecido tipo brim pesado, na cor cinza, com zíper, tamanhos diversos.	UNIDADE (cód.: 1)	00014592	1537	55,00	84.535,00
10	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Calça de moletom unissex, 100% algodão, cós em elástico, bolsos tipo faca nas laterais e com um bolso traseiro direito, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). tamanhos P/M/G/GG/XG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032343	497	62,98	31.301,06
11	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Calça em malha unissex em helanca, cós em elástico, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e com um	UNIDADE (cód.: 1)	00032339	763	75,70	57.759,10

	bolso traseiro direito, logotipo estampado perna esquerda (a escolher), fio 6 ou 66 com 140 gr./m2 , com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.					
12	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Calça em tactel unissex, sem forro, confeccionada em tecido tactel (poliéster 100%), com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cós em elástico, cor e logotipo a escolher, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e um bolso traseiro direito. Logotipo silkado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032340	436	59,00	25.724,00
13	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Calça social oxford feminina, tecido profissional oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. X 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. X 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico	UNIDADE (cód.: 1)	00032342	697	74,34	51.814,98

	no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).					
14	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Calça social oxford masculina, tecido profissional oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. X 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. X 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilharga (lateral)	UNIDADE (cód.: 1)	00032341	387	82,00	31.734,00

	sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-).					
15	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camisa - em tecido brim pesado, mangas longas, tamanhos p, m, g, gg, com bolso no peito logotipo bordada.	UNIDADE (cód.: 1)	00015224	1153		81.620,87
16	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camisa pólo feminina manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado no lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032335	4200	35,80	150.360,00
17	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camisa pólo masculino manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura	UNIDADE (cód.: 1)	00032332	3406	84,90	289.169,40

	do peito. Tamanhos P/M/G/GG/XG.					
18	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camisa pólo unissex manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher , 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com bolso do lado esquerdo na altura do peito com logotipo bordado no bolso e na parte traseira "costa". Tamanhos P/M/G/GG/XG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032333	3818	49,00	187.082,00
19	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camisa pólo unissex manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito e na manga esquerda. Tamanhos P/M/G/GG/XG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032334	3226	48,00	154.848,00
20	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camiseta (várias cores) malha pv 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos p, m, g e gg (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	00031985	9630	45,00	433.350,00
21	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Camiseta - manga longa, malha pv anti-pilling,	UNIDADE (cód.: 1)	00019185	2665	27,30	72.754,50

	tecido 65% poliéster e 35% viscose, gola e punhos e poliéster, gola polo, serigrafia frente e costa tamanhos diversos.					
22	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camiseta branca com recortes coloridos (o tipo de recorte será definido de acordo com a arte), malha pv 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G E GG (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	00031982	5568	15,50	86.304,00
23	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camiseta branca malha pv 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. (tamanhos P, M, G E GG (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	00031984	7370	14,90	109.813,00
24	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camiseta branca malha pv 67% poliéster – 33% de viscose, gramatura de 160 g/m2, bolso bordado com o brasão do município, acima de 6cm, a partir de 8.000 pontos, manga curta, gola redonda com ribana de 3cm. Tamanhos P, M, G E GG (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	00031983	3262	31,00	101.122,00
25	**AMPLA**	UNIDADE	00032328	4350	36,01	156.621,75

	CONCORRÊNCIA Camiseta em poliviscose, (cores diversas), sendo 67% poliéster e 33% em viscose, fio 40, manga longa, com punho, personalizada em policromina, com logomarca, arte a definir, na frente e costa. Tamanhos P/M/G/GG/XG/XXG.	(cód.: 1)				
26	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Camiseta esportiva (cores diversas), tipo regata com estampa frente e número nas costas malha 100% poliéster, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G E GG (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	00032324	2720	26,51	72.107,20
27	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Camiseta polo (cores diversas), com bolso, bordado a partir de 6 cm, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, em tecido pique 67% poliéster - 33% de viscose – manga curta, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G E GG (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	00032326	2478	65,00	161.070,00
28	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Camiseta polo arbritagem (cores diversas), com estampa frente e costa, malha pv 100% poliéster com dois bolsos frente, manga curta, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de	UNIDADE (cód.: 1)	00032325	100	89,00	8.900,00

	165 g/m2. (logotipo a definir). Tamanhos P/M/G/GG/XG.					
29	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Camiseta regata unissex, gola redonda, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, com 160 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de +/- 5%. Tamanhos P/M/G/GG/XG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032331	240	39,00	9.360,00
30	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Camiseta unisex, manga curta, gola v, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, cor e logomarca a escolher com a tolerância de +/- 5%. Com gramatura aprox. De 160g/m². Tamanhos P/M/G/GG/XG.	UNIDADE (cód.: 1)	00032330	854	34,50	29.463,00
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Camisetas coloridas, para blocos do carnaval tipo abadá, malha pv 67% poliéster – 33% de viscose manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e verso silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G E GG (logotipo a definir).	UNIDADE (cód.: 1)	00032327	1020	35,75	36.465,00
32	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Colete sem mangas em tecido de brim pesado, 100% algodão,	UNIDADE (cód.: 1)	369292-2	2681	79,00	211.799,00

	gramatura de 260 g/m2, várias cores, com dois bolsos frontais, botões, com o símbolo do município silcado e policromia de até 10x10. Tamanhos P, M, G E GG (logotipo a definir).					
33	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Conjunto Uniforme Serviços Gerais - conjunto calca e jaleco unissex, em Oxford 100% poliéster, jaleco levemente acinturado, com gola inglesa, manga curta, fechamento com botões no tamanho 28 na cor do tecido, dois bolsos na parte inferior, com serigrafia da logomarca e timbre do Município na parte superior lado esquerdo, calca com elástico e quatro bolsos sendo dois na frente e dois na parte de traz. Cor e logotipo a escolher (em conformidade com a amostra). Tamanhos 36 A 56 (P, M, G, GG, XG, EXG)	UNIDADE (cód.: 1)	000891854	338	97,90	33.090,20
34	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Jaleco de cor branca, em tecido de poliéster 67% e 33% algodão, manga curta, com abertura frontal com botões, comprimento na altura do joelho. Bolso do lado esquerdo do peito com logomarca, bordado, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e	UNIDADE (cód.: 1)	00032329	1030	83,90	86.417,00

	nome da confecção. Tamanho - P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de 230g.					
35	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Jaleco na cor branca - gabardine 100% poliester, manga longa, com punho malha, comprimento abaixo do joelho, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo padre e 2 (dois) bolsos na parte inferior, bordados nas duas mangas as logomarcas, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanhos 36 A 56 (P,M,G,GG,XG,EXG).	UNIDADE (cód.: 1)	00054169	2220	61,33	136.152,60
36	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Jaleco na cor branca em 67% poliéster e 33% algodão, manga longa, sem punho, comprimento abaixo do joelho, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo camisa e 2 (dois) bolsos superiores, bordados nas duas mangas as logomarcas, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de	UNIDADE (cód.: 1)	146636-4	930	78,26	72.781,60

	230g.					
37	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Meia esporte unissex, com calcanhar verdadeiro, gramatura 270 g/m, algodão 20/1 ne penteado, o punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1x1. Encolhimento: 15%, no máximo. Alongamento: 15%, no máximo. Cor e logotipo (a escolher). Composição da meia: 68% algodão; 31% poliamida; 1% elastano, tamanho único.	PAR (cód.: 1111)	00032345	188	32,00	6.016,00
38	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Pijama hospitalar - unissex, 100% algodão - brim leve, para o uso médico-hospitalar, com costura dupla cores variadas, composto de blusa manga curta, sem gola, decote em v, com dois bolsos frontais na parte inferior e calça comprida sem bolso, elástico e cordão na cintura, tamanhos p, m, g, gg e xgg, com timbre de unidade de saúde, medidas conforme a nbr 13377 da nbrr 16060 de 2012.	UNIDADE (cód.: 1)	00031807	820	110,00	90.200,00
39	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** Tênis - tênis preto, confeccionado em material sintético, modelo jogging, especifico para atividades físicas, como corridas e caminhadas, com sistema de amortecimento "glider	CAIXA 1 PAR (cód.: 1103)	00054330	1150	41,00	41.750,00

	tec" e solado e v a antiderrapante tamanhos diversos.					

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. O dimensionamento do quantitativo foi definido com base nos levantamentos do item 5.1.4 do ETP.

3.1.2. Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

3.2. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

3.2.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

3.2.2. Os materiais a serem adquiridos ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.3. Diante da natureza do objeto, a ser utilizada será o **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para Registro de Preços e o critério de julgamento das propostas de preço será o de Menor Preço **POR ITEM.**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

4.1. A aquisição de uniformes padronizados é de grande importância para o bom funcionamento das atividades e deve ser considerada uma ação estratégica que trará benefícios diretos tanto para os servidores quanto a comunidade que participa dos eventos promovidos, fazendo com que todos saibam que se trata de atividades realizadas pelo órgão oficial, além de assegurar uma imagem profissional e coerente com os princípios da administração pública.

5. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A aquisição por meio da formação de Ata de Registro de Preços proporcionará uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, permitindo um controle mais preciso dos custos, pois os pagamentos serão baseados nos serviços efetivamente realizados, e, simultaneamente promoverá um ambiente adequado e propício para o pleno desenvolvimento das suas atividades institucionais.

5.2. Quanto ao Sistema Registro de Preços - SRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, na seção III.

5.3. Conforme o art. 112º, do referido Decreto: "O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de uma Secretaria ou a mais de uma entidade, em especial nas compras centralizadas pela Secretaria Municipal de Administração; e

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. Considerando que o objeto da licitação atende pelo menos a uma das hipóteses elencadas acima (inciso II – entregas parceladas, inciso III – atende a mais de uma secretaria e inciso IV – não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado), a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demostradas a seguir:

1. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
2. Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
3. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
4. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
5. Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
6. O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
7. Celebridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
8. Atendimento de demandas imprevisíveis.
9. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
10. Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

5.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

5.5.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.5.2. Quanto à intenção de registro de preços - IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> ***"Art. 114 Salvo quando se tratar de bem de uso exclusivo daquela Secretaria, caberá ao gestor da ata, antes de concluir a fase interna da licitação para ata de registro de preço, realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, garantindo que outras secretarias da administração municipal possam participar do registro de preços".***

5.5.3. **Assim, nos termos do referido normativo municipal a Secretaria de Administração encaminhou às demais Secretarias do Município o Ofício Circular n° 024/SAD/2025 solicitando manifestação quanto ao interesse em participar do certame em tela.**

5.5.4. No tocante a divulgação da IRP junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, optou-se pela não divulgação em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

6. DA SECRETARIA GESTORA E PARTICIPANTES

6.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

6.2. Visando a celeridade do procedimento informa-se será considerado como Intenção de Registro de preço o DFD apresentado pelas secretarias interessadas que passam a ser **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preço, como se segue:

a) Secretaria Municipal de Governo

b) Procuradoria Municipal

c) Secretaria Municipal de Planejamento

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável

e) Secretaria Municipal de Saúde

f) Secretaria Municipal de Assistência Social

g) Controladoria Geral do Município

h) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

i) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação

l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

m) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

n) Secretaria Municipal de Defesa Social

o) Secretaria Municipal de Viação e Obras

7. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO

7.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

7.1.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

7.1.3. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

8. DO CONTRATO

8.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

9. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

9.1. DO REAJUSTE

9.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

9.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

9.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

9.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

9.1.4.1. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

9.1.4.2. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

9.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

10.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO

10.1.1. Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

10.2. SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10.3. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

10.3.1. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, "é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação";

10.3.2. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar;

10.3.3. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para Administração Pública.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de aquisição de produtos de consumo tratando-se de baixo risco de inexecução do objeto**.**

12. SUSTENTABILIDADE:

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. E admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1.1. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

14.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

14.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

a) Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

b) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

d) Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

14.3. DO RECEBIMENTO

14.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.3.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:

14.3.5. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

14.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o use de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

15.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Fiscal: Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis, matricula n.174341.

b) Fiscal substituto: Ruth Madalena Rocha da Silva, matricula n.174338.

15.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

a) Fiscal: Adriane Maria Arinos de Morais, matricula n.166614.

b) Fiscal substituto: Charles Henrique Ferraz Junior, matricula n.151849.

15.6.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO

a) Fiscal: Valderi Carneiro da Silva, matricula n.168633

b) Fiscal substituto: Rodrigo Cabral de Souza, matricula n.168624

15.6.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

a) Fiscal: Marcelly da Silva Sampaio Arruda, matricula n.86891.

b) Fiscal substituto: Elza Maria Munhoz Domingos, matricula n.151824.

15.6.5. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO

a) Fiscal: Luciane Silva de Moraes, matricula n.28610**.**

b) Fiscal substituto: Deusilene Gomes Santana Jorge,matricula n.166666.

15.6.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Fiscal: Jocileize Alcântara Rondon e Silva, matricula n.168847

b) Fiscal substituto: Ana aula Nunes da Costa Albuquerque, matricula n.166616

15.6.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) Fiscal: Ighor Cesar Nascimento Figueiredo, matricula n.166618.

b) Fiscal substituto: Brenda Gonçalves Albuquerque, matricula n.166623.

15.6.8. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Fiscal: Sandra Elisa Miranda, matricula n.20384

b) Fiscal substituto: Elinilton Clebson Miranda, matricula n.13626.

15.6.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a) Fiscal: Edson Carlos Fortes, matricula n.168645.

b) Fiscal substituto: Lindalva Lemes da Silva, matricula n.27880.

15.6.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

A01) Fiscal: Leovaldo Alves de Castro Junior, matr1icula n.173925.

b) Fiscal substituto: Philipe Henrique Araujo de França, matricula n.95.582.

15.6.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Fiscal: Valdenice Elias dos Santos, matricula n. 172289.

Arthur Assis de Oliveira, matricula n.135238**.**

Amanda Cristina de Oliveira Rosa, matricula n.172379**.**

Micheli Aparecida Pessim, matricula n.167565.

b) Fiscal substituto: Raquel Gonçalves Sampaio Picolo, matricula n. 132888.

Alexsson Tierre Almeida Martim, matricula n.141232.

Gideão Boanes do Prado, matricula n.137415.

Katia da Conceição da Costa, matricula n.87267.

Roseli Amância de Campos, matricula n.157079.

Orlando Paes de Almeida, matricula n.172429.

Loanne Bezerra Lopes, matricula n.172535.

Dayanne Darlin Rondon Pereira, matricula n.135468**.**

15.6.12. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) Fiscal: Almindo P. da Silva, matricula n.2214.

b) Fiscal substituto: Elizandra Maria Copatti, matricula 168819,

10.6.13. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

a). Fiscal: Viviany Inês Lemes Pinto, matricula n.168610.

b) Fiscal substituto: Maykon Santos de Oliveira, sob matrícula nº 174132.

15.6.13. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

a). Fiscal: Luciana Fabrícia Rosa Barros, matricula n.166.643.

b). Fiscal substituto: Adriana Alves da Anunciação, matricula n.173743.

15.6.14. SECRETARIA MUNICPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

a). Fiscal: Vivian Ines Lemes Pinto , Matricula 168610 .

b). Fiscal substituto: MaiKon Santos de Oliveira, matricula n.174132.

15.6.15. SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

a). Fiscal: Vanessa Salvina de Figueiredo , Matricula 198593 .

b). Fiscal substituto: Amanda Cristina de Assunção, matricula n.168580

b.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

b.1.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b.1.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

b.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

b.1.5. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

16.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.2. LIQUIDAÇÃO

16.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

16.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. Prazo de pagamento

16.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

16.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17.2. FORMA DE SELEÇÃO

17.2.1. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

17.2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

17.2.3. Não será exigido comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023.

17.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

17.3.1 Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO.

a. O valor global estimado da contratação é **de 3.948.219,56 (três milhões novecentos e quarenta e oito duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**

b. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP para a presente aquisição.

c. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente, considerando ainda:

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

b. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010019

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2149	3.3.90.30	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000

		017100000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2255	3.3.90.30	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	**3.3.90.30**	**0150**
2347	**3.3.90.30**	**0150/01660/01661**
2348	**3.3.90.30**	**0150/01660/01661**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2341	3.3.90.30	150
1553	3.3.90.30	150
1499	3.3.90.30	150
1482	3.3.90.30	150
2231	3.3.90.30	150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	3.3.90.30	150

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1619	3.3.90.30	0150
1620	3.3.90.30	0150
1621	3.3.90.30	0150
1486	3.3.90.30	0150
2208	3.3.90.30	0150
2329	3.3.90.30	0150
2342	3.3.90.30	0150

2339	3.3.90.30	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2199	3.3.90.30	015000000000
2259	3.3.90.30	015000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2082	**3.3.90.30**	**01500**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.30	015000000000
1538	3.3.90.30	015000000000
1539	3.3.90.30	015000000000
1540	3.3.90.30	015000000000
1541	3.3.90.30	015000000000
2080	3.3.90.30	015000000000
2246	3.3.90.30	015000000000
2250	3.3.90.30	015000000000
2265	3.3.90.30	015000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1269	3.3.90.30	01500
1109	3.3.90.30	01500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2282	3.3.90.30	0150

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE

2050	**3.3.90.30**	**015000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001
2294	3.3.90.30	015000000
2261	3.3.90.30	015000000

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

20.1. DA CONTRATADA

20.2. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

20.3. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

20.4. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

20.5. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

20.6. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;

20.7. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

20.8. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;

20.9. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;

20.10. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

20.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

21.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;

21.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);

21.4. Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

21.5. Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;

21.6. Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;

21.7. Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

22. DAS PENALIDADES.

22.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e Condições, respondendo cada um pelas consequências de descumprimento total ou parcial das mesmas, sujeitando-se as penalidades e multa que a falta cometida assim o exigir, no valor de 03 (três) vezes do aluguel mensal, nos termos da lei n°. 14.133/2023 e suas respectivas alterações.

22.2. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

23. CONCLUSÃO

23.2. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande 04 de setembro de 2025.

Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis
Gerente de Termo de Referência
*ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO

De Acordo:

Ruth Madalena Rocha da Silva
Coordenadora de Compras
*ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO